2º Termo de Apostilamento ao Contrato de Serviço de Locação de Veículo Automotor, celebrado entre a Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO em liquidação e a empresa Achei Automóveis Ltda.

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Goiás – CASEGO em liquidação, sociedade de economia mista inscrita no CNPJ sob nº 01.556.240/0001-30, estabelecida na Rua 05, nº 833, 8º andar, Edifício Palácio de Prata, Setor Oeste, CEP 74.115-060, nesta capital, neste ato representada por seu Diretor-Executivo e Liquidante, Sr. EDSON SALES DE AZEREDO SOUZA, nomeado pelo Decreto Governamental de 14.01.2019, publicado na página 4 do Diário Oficial do Estado de Goiás nº 22.971, de 14.01.2019 – Suplemento, confirmado liquidante pelo Decreto nº 9.455, de 25 de junho de 2019, nos termos do Art. 76 da Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e pelos §§ do Art. 66 desta mesma Lei, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo, doravante denominada simplesmente ESTIPULANTE, resolve modificar unilateralmente o Contrato de Serviço de Locação de Veículo Automotor e seus aditivos celebrado com Achei Automóveis Ltda., CNPJ sob nº 07.194.751/0001-35, com endereço na Av. T-6, Nº 338, Qd. 13, Lt. 06/07, St. Bueno, CEP: 74.210-300, nesta capital, conforme Processo nº 201700005005798, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento de Apostilamento tem como objetivo a modificação unilateral das seguintes cláusulas, que passam a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quinta – O prazo de vigência do Contrato de Serviço de Locação e Veículo Automotor será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 12 de junho de 2021 e findando-se em 11 de junho de 2022.

Cláusula Sexta – O valor global do contrato continua a ser de R\$ 33.170,16 (trinta e três mil cento e setenta reais e dezesseis centavos), para pagamento mensal de R\$ 2.764,18 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e dezoito centavos), a vigorar a partir de 12.06.2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato de Serviço de Locação de Veículo Automotor e seus aditivos, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por aditivos e por este Instrumento.

Goiânia, Of de junho de 2021.

Diretor-Executivo de Liquidação de Estatais
Liquidante/CONTRATANTE